



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.301, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 117/2019

**AUTOR: VEREADOR MARCOS
RODRIGUES PINCHIARI – DR. MARCOS
PINCHIARI - PTB**

**AUTORIZA A INSERÇÃO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A CELEBRAÇÃO DA CAMPANHA
“SETEMBRO DOURADO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do município de Santo André, a celebração da campanha “Setembro Dourado”, a ser realizada anualmente no decurso do mês de setembro.

Parágrafo único. Tendo como objetivo atividades e mobilizações para a conscientização do câncer infanto-juvenil.

Art. 2º Durante o mês de setembro de cada ano serão realizadas nas escolas públicas do Município, atividades e debates para a conscientização do câncer infanto-juvenil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 31 de março de 2020, 466º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Processo CM nº 4606/19
IGS/

